



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021-038

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

PROCESSO Nº 118/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ABRIGO FREDERICO OZANAN (ASILO DE MIRAÍ) E CASA LAR.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 063/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 118/2021, a empresa **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ nº 35.751.636/0001-50, sediada na Avenida Comendador Freitas, nº 70, SL 04, Bairro Centro – Muriaé - MG, representada neste ato por sua Titular Srª. Maria das Graças Campos Levate, portadora do RG nº MG-676.279, CPF nº 025.835.556-50, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ABRIGO FREDERICO OZANAN (ASILO DE MIRAÍ) E CASA LAR.**

#### **1.2 - Local de entrega**

A entrega deverá ser feita na **CASA LAR E NO ASILO**, ou em outro local a ser indicado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os gêneros alimentícios e outros e material de limpeza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** Os gêneros alimentícios e outros e material de limpeza serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1 -** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
009	ALCOOL 92,8%	SULALCOOL	UN	320,0000	7,9500	2.544,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

012	ALHO A GRANEL FORMA DE FORNECIMENTO EM CABEÇAS SEPARADO, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE SUJIDADES, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	BRIXX	KG	500,0000	15,7500	7.875,00
014	AMENDOIM TIPO I, SOMENTE EM CASCA AVERMELHADA, PACOTE DE 500G CADA, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEREIRA	PCT	200,0000	7,9500	1.590,00
016	ARROZ TI 5KG SUBGRUPO POLIDO, BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTES E ÍNTEGRAS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE CADA E EMBALAGEM – 05 KG – PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	MASSULO	PCT	6.000,0000	17,9900	107.940,00
017	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	PORTO REAL	UN	100,0000	14,4500	1.445,00
022	BATATA DOCE	BRIXX	KG	1.000,0000	2,9000	2.900,00
024	BEBIDA LACTEA (IOGURTE)IL	PARAISO	LT	1.000,0000	4,9500	4.950,00
025	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	BRIXX	KG	600,0000	5,7500	3.450,00
027	BISCOITO DOCE SABOR LEITE C/ 400 GRS MAISENA OU MARIA	RACINE	PCT	1.600,0000	3,2500	5.200,00
028	BISCOITO TIPO AGUA E SAL/CREAM CRACKER 400 GRS	RACINE	PCT	1.600,0000	3,2500	5.200,00
030	CANJICA BRANCA C/500 GRS	PEREIRA	PCT	200,0000	2,9500	590,00
031	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA 1KG DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 1000G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR.	PEREIRA	PCT	600,0000	3,6500	2.190,00
032	CARNE BOVINA DE 2ª - M CARNE MOIDA	FRIGORÍFICO SAB	KG	2.000,0000	19,9000	39.800,00
033	CARNE BOVINA -TIPO ACÉM TIPO ACÉM, MOÍDA RESFRIADA, SEM GORDURA APARENTE. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EM CASO DE ENTREGA DO PRODUTO CONGELADO, NÃO APRESENTAR-SE EM DESCONGELAMENTO, COM COR MARROM ESVERDEADA, EMBALAGEM SANGUIOLENTA ,COM ODOR ESTRANHO. CARNE SEPARADA EM PACOTES DE 01 KG CADA. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	FRIGORÍFICO SAB	KG	2.000,0000	28,8000	57.600,00
034	CARNE BOVINA -TIPO MÚSCULO CARNE BOVINA: TIPO MÚSCULO, EM CUBOS RESFRIADO, SEM GORDURA APARENTE. PROVENIENTES DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EM CASO DE ENTREGA DO PRODUTO CONGELADO, NÃO APRESENTAR-SE EM DESCONGELAMENTO, COM COR MARROM ESVERDEADA, EMBALAGEM SANGUIOLENTA, COM ODOR ESTRANHO. CARNE SEPARADA EM PACOTES DE 01 KG CADA. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	FRIGORIFICO SAB	KG	2.000,0000	28,8000	57.600,00
066	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 200 GRAMAS	QUAKER	UN	1.500,0000	3,0000	4.500,00
067	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 200G	NAYNA	UN	1.500,0000	4,2500	6.375,00
070	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	CAMPO BOM	PCT	1.200,0000	3,3500	4.020,00
074	FIGADO DE BOI	FRIFORIFICO	KG	1.000,0000	14,9500	14.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

		SAB				
075	FIGADO DE GALINHA	REAL	KG	1.000,0000	6,3000	6.300,00
089	LEITE DESNATADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAMPONESA	CX	1.000,0000	3,9500	3.950,00
090	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L	CAMPONESA	LT	1.000,0000	4,8900	4.890,00
096	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 GRS MACARRÃO TIPO COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MASSA E SÊMOLA. EMBALADO EM PACOTES DE 500G APROXIMADAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA VALIDADE EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS.	NINFA	PCT	1.000,0000	2,2500	2.250,00
097	MACARRÃO GOELA PCT 500 GR MASSA COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MASSA DE SÊMOLA. EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES DA VALIDADE. EMBALAGENS SECUNDÁRIA FARDO.	NINFA	PCT	1.000,0000	2,2500	2.250,00
098	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500GRS	NINFA	UN	500,0000	2,9900	1.495,00
104	MARACUJÁ	BRIXX	KG	600,0000	6,0000	3.600,00
109	MILHO VERDE 200 GRS	PREDILECTA	LATA	200,0000	2,3500	470,00
113	NESTON 400 GR	NESTLE	LATA	560,0000	9,9500	5.572,00
132	PÓ DE CAFÉ 500GRS PÓ DE CAFÉ 500GRS	TERREIRÃO	PCT	1.100,0000	8,7000	9.570,00
134	PRESTOBARBA C/ 05 UN	BIC	UN	600,0000	5,0500	3.030,00
138	REPOLHO BRANCO COM FOLHAS BRILHANTES E FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SEJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	BRIXX	KG	1.000,0000	2,8500	2.850,00
143	SABONETE 90 GRS NEUTRO, COM HIDRATANTE PARA CRIANÇA; UNIDADE DE 90GR.	POMPOM	UN	200,0000	1,7900	358,00
149	SHAMPOO EMBALAGEM COM 350ML	MONANGE	UN	1.400,0000	4,8500	6.790,00
152	SUCO NATURAL SABOR CAJU 1000ML APRESENTAÇÃO: LIQUIDO CONCENTRADO, FRASCO COM 1000ML, APRESENTAÇÃO INTEGRAL, BEBIDA NÃO FERMENTADA, HOMOGENIZADA, PREPARADO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO SUCO MAADURO SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E VEGETAIS. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DAS FRUTAS, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, DEVENDO ESTAR ISENTO DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÃO E PARASITAS.	DAFRUTA	LT	1.200,0000	3,8500	4.620,00
154	UVA ROSADA	BRIXX	KG	600,0000	9,8000	5.880,00

**Valor Total R\$394.594,00**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos gêneros alimentícios e outros e material de limpeza, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos gêneros alimentícios e outros e material de limpeza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os gêneros alimentícios e outros e material de limpeza não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos gêneros alimentícios e outros e material de limpeza só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pela Secretária Municipal de Assistência Social, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 27 de setembro de 2021.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**  
Titular: Maria das Graças Campos Levate  
CPF Nº: 025.835.556-50

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 063/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 27 de setembro de 2021.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 - 038, DO PREGÃO Nº 063/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí(MG), 27 de setembro de 2021.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação